



TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E O INSTITUTO APOIO SOCIAL (IAS), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, Situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, Sr AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO APOIO SOCIAL (IAS), CNPJ nº 43.794.415/0001-97, situado na Aldeia Meio da Mata - Barra Velha, Município de PORTO SEGURO/BA - CEP: 45.810-000, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pela Sra. MARCELA ALVES LARANJEIRA, portadora do documento de identidade nº 05428194570 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.281.945-70, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo SEI 021.2141.2025.0001616-64, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote E no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho na forma do Anexo Único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à INSTITUTO APOIO SOCIAL (IAS), no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (Siscentos Mil Reais) de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.119/0.319	5917	33.50.41.000 44.50.41.000	0007 – SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termode Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco SICCOOB, COOP. 3289-1 ,conta corrente nº. 92761-9, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1000,00 (Hum Mil Reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação do mesmo ao patrimônio do Estado.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA–ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I Indicação dos créditos orçamentários;

II Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO,

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA-OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA–ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Aderaldo Santos de Lima, designado pela Portaria nº 033/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecidos no plano de Trabalho aprovado e estabelecido no termo de fomento assinado pelas partes, podendo ser a cada 6 e /ou 3 ou meses , considerando a data do recebimento de 1º (primeira) parcela do recurso. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA–PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, considerando a data de recebimento da 1º (primeira) parcela, sendo até o 5º (quinto) dia útil da data de vencimento parcial, respeitando a especificidade de cada Termo de Fomento , de acordo com o estabelecido no no Plano de Trabalho, que pode ser de 2, até 3, parcelas;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto, elaborado e encaminhado pela OSC parceira, e o relatório de execução financeira elaborado pela DIFIN.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA-RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar a prestação de contas com memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão ser, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira assinante deste Termo de Fomento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com possível prorrogação de mais 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar de 90 dias (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso estabelecido entre as partes.

II. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos, se for esse um caso específico;
- b) Inventariar os bens sobre responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SETRE

MARCELA ALVES LARANJEIRA
INSTITUTO APOIO SOCIAL (IAS)

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025

Edital de Chamamento Público nº 005/2024 Finalidade da Seleção: visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento

por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

Juventude (Desenvolver políticas públicas que promovam a ampliação e melhoria das oportunidades de trabalho para a juventude);

CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 1 – Inclusão Sócio produtiva.

LINHA 3:

Iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de rede de empreendimentos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE E: Projetos a serem executados em Barreiras e território da Bacia do Rio Grande.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC: IAS

OSC: Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto Apoio Social (IAS)

CNPJ: 43.794.415/0001-97

Data de Criação: 10/01/2019

Endereço: rua 26 de Maio, nº 462, Centro, Barreiras - BA

Telefone: 77 99866-1126

Endereço eletrônico (e-mail): contato.institutoas@gmail.com ou 3scont.w@gmail.com

Dados da Presidente

Nome: Marcela Alves Laranjeira

Endereço: Rua 07 nº 61, Lot. Mimoso, Barreiras - Bahia.

Endereço eletrônico (e-mail): marcelaaauroralaranjeira@gmail.com

RG/Órgão expedidor: 05428194570 SSP-BA

CPF: 054.281.945-70

Dados do Representante

Nome: Yuri Laranjeira de Souza

Endereço: Rua Estrela Dalva nº 203, Sombra da Tarde, Barreiras - Bahia.

Endereço eletrônico (e-mail): yurilaranejeira@gmail.com

RG/Órgão expedidor: 1266665390 SSP-BA

CPF: 054.546.125-10

O Instituto Apoio Social (IAS) é uma organização sem fins lucrativos dedicada a atender causas sociais e promover a autonomia econômica de indivíduos e comunidades em situação de vulnerabilidade. Com uma visão de inclusão e igualdade, o (IAS) busca proporcionar oportunidades concretas de trabalho e geração de renda, fortalecendo a economia criativa e solidária. Suas diretrizes centrais incluem o desenvolvimento humano, o respeito à dignidade, a cooperação comunitária e a sustentabilidade econômica.

A missão do instituto é capacitar os beneficiados, oferecendo programas de formação e qualificação profissional que ampliem suas habilidades e fortaleçam suas competências para o mercado de trabalho. Cursos de empreendedorismo, oficinas de artesanato e reciclagem, capacitações em tecnologia e treinamentos em gestão são apenas algumas das iniciativas do IAS apoiar o desenvolvimento de habilidades e a criação de pequenos negócios.

Além disso, o instituto atua com uma abordagem de economia solidária, incentivando o trabalho colaborativo e a cooperação entre os beneficiários, promovendo redes de apoio e estímulo à produção local. A valorização da cultura regional e da produção artesanal é um ponto-chave para o IASS, que acredita no poder transformador da economia criativa como ferramenta de inclusão e geração de valor.

Em parceria com órgãos públicos e empresas privadas, o IAS realiza campanhas de financiamento e mobilização de recursos que garantem a continuidade e expansão de seus projetos. Acreditando no potencial de cada indivíduo, o instituto visa construir uma sociedade mais justa e sustentável, onde todos tenham acesso a oportunidades dignas e sustentáveis de trabalho e crescimento.

B. OBJETO DA PARCERIA

Execução do projeto **"Economia criativa independente: caminhos para o trabalho decente"** objetivando fortalecer coletivos e grupos artístico-culturais independentes do território de identidade do Oeste, sobretudo os protagonizados por jovens, **beneficiando 10 agentes culturais e qualificação de 100 pessoas no período de 12 meses**. Neste universo, nos atentamos aos setores da juventude que estão em situação de vulnerabilidade social, priorizando moradores das periferias e zonas rurais inscritos no CadÚnico, assim como a população negra, LGBTQIA+ e feminina.

A partir do Programa "Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho", presente no Plano Plurianual 2024-2027, o projeto quer facilitar o acesso a equipamentos e treinamento técnico para atuação na área da economia criativa, com foco nos núcleos cultural e de mídias. Com as ações do projeto, almejamos criar possibilidades de inclusão sócio produtiva no mundo do trabalho da economia criativa, fomentando ideias e empreendedorismo, assim como oportunidades de primeiro emprego profissional e qualificação técnica para os agentes e realizadores alcançados pelo projeto.

Além disso, assumimos o compromisso ao fomento ao associativismo, cooperativismo, criação de redes de contato e fortalecimento de agentes e produtores independentes – desenvolvendo empreendimentos de base popular, sobretudo desenvolvidos por grupos não formalizados, assim como micro e pequenos empreendimentos, incluindo MEI's e organizações da sociedade civil.

A intenção do projeto é fortalecer a produtividade e o empreendedorismo local, potencializando a cultura popular e independente da região Oeste-baiana a partir do apoio técnico direto, da qualificação profissional e da criação de redes entre produtores e agentes culturais. A partir desse esforço de profissionalização da juventude, almejamos potencializar a irradiação do Trabalho Decente no território do Oeste, criando oportunidades de trabalho digno para setores da sociedade historicamente marginalizados. Em outras palavras, garantir a profissionalização de coletivos e artistas informais corrobora para combater a precarização do trabalho da cultura na região sul baiana, assim como incentiva a igualdade de gênero e raça. Enfim, almejamos ampliar a disseminação do Trabalho Decente, fortalecendo projetos e pesquisas culturais que já existem, mas têm dificuldades de se manter funcionando, principalmente por conta dos impactos da pandemia.

Desta forma, o nosso projeto relaciona-se com o Plano Plurianual (PPA) através do Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; do Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; da Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; e da Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Dentre todos os núcleos da Economia Criativa, o núcleo de cultura é o que mais tem sofrido com a pós crise sanitária, e atual crise econômica e social que estamos atravessando. Nos últimos anos, o núcleo da cultura tem tido quedas significativas no trabalho formalizado e nos salários. Segundo relatório da Firjan, entre 2015 e 2017 houve a queda de salários em quase todos os segmentos da cultura: patrimônio e artes (-11,5%), música (-7,6%) e artes cênicas (-7,8%). Essa tendência se mantém atual, podendo aprofundar-se, diante do cenário de incerteza quanto à real superação da pandemia causada pelo novo Corona vírus. Além disso, o núcleo de mídias, no qual está contido o setor audiovisual, tem tido também uma série de reveses no financiamento para o desenvolvimento de projetos, sobretudo para produções independentes. O projeto “Economia criativa independente: caminhos para o trabalho decente” almeja incentivar a economia criativa do Oeste, tendo como foco os núcleos de cultura e de mídias, objetivando fortalecer coletivos e grupos artístico-culturais independentes do território de identidade do Oeste, sobretudo os protagonizados por jovens, beneficiando 10 agentes culturais e qualificação de 100 pessoas no período de 12 meses.

Muitas das vezes os trabalhadores da cultura dessa região são marcados pela informalidade e/ou por trabalhos precarizados e mal remunerados, sobretudo, por falta de equipamentos e estrutura adequados. A categoria é atingida por uma alta setorização, falta de conexões interdisciplinares e uma dificuldade sistemática na realização de projetos e eventos por falta de estrutura e verba. Sendo assim, o nosso projeto se esforça para contribuir na construção de caminhos, rotas de fuga do problema da *informalidade* e da *dificuldade estrutural*, enfrentados pelos artistas e agentes culturais populares e independentes da região, em sua batalha diária para se manterem através da remuneração digna de seus trabalhos.

Como é possível agirmos para efetuar uma mudança, mesmo que inicial, na situação descrita? O projeto propõe estimular o desenvolvimento de negócios criativos, dentro de grupos, coletivos e pequenas organizações, protagonizadas por pessoas jovens, que serão selecionadas a partir da análise de projetos e de critérios como comprovada atuação cultural na região, contando com indutores de perfis sociais. A partir de ações de articulação, formação, qualificação e do incentivo estrutural direto, o projeto ampliará as possibilidades de geração de renda e inserção desses coletivos no mercado de trabalho formal da cultura, ao passo que cria laços entre os grupos alcançados, incentivando a formação de uma rede de colaborações entre artistas, produtores e agentes culturais da região. Em outras palavras, o projeto pretende criar possibilidades de avanço no âmbito do Trabalho Decente, estimulando relações de trabalho digno - ampliando a capacidade de atuação para a juventude, com atenção para a participação das mulheres e de pessoas negras e/ou advindas/atuentes em territórios periféricos e marginalizados.

Enfim, o projeto visa contribuir para a formalização e profissionalização da juventude realizadora de cultura e arte do território Oeste da Bahia. Com atenção ao fortalecimento da economia criativa através do princípio da coletividade, estimulando o auxílio mútuo entre os grupos selecionados, como forma de amplificar e reverberar no tempo, as ações do projeto.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Com objetivo de incentivar o Trabalho Decente e facilitar o empreendedorismo e a formalização de agentes do setor cultural e artístico do território Oeste, o projeto **Economia criativa independente: caminhos para o trabalho decente** irá selecionar propostas de trabalho apresentadas por **10 grupos** ou coletivos não formalizados, micro empreendedores individuais, cooperativas e instituições sem fins lucrativos, desde que tenham comprovada atuação nas áreas artística ou cultural e sejam compostos por 4 ou mais integrantes (totalizando, ao menos, 100 beneficiários diretos). A partir desta seleção, terá início o ciclo de atividades proposto pelo projeto. Este ciclo será composto por três partes e contará com 04 (quatro) reuniões de 4h cada, 10 (dez) oficinas de qualificação 20h cada, sendo que dentro de cada uma dessas oficinas serão abordados o tema do Trabalho Decente (2h) e a questão da Cidadania e Direitos Humanos (2h), abertas ao público beneficiado. Exclusivamente para os 10 grupos culturais selecionados, acontecerá a entrega de 01 kit de equipamentos por grupo, além das capacitações ofertadas através dessas oficinas com consultorias técnicas para o uso destes equipamentos e consultorias de gestão de negócios para orientação na formalização dos empreendimentos.

O primeiro grupo de atividades será o de **Contextualização e Articulação**. Os debates e oficinas têm como objetivo despertar possibilidades de profissionalização e estimular os agentes e produtores locais a conhecer melhor a realidade na qual atuam. Este momento inicial é fundamental para contextualizar os problemas concretos dos trabalhadores criativos, como a informalidade e a falta de estrutura. Ao mesmo tempo, será um espaço de apresentar a Agenda do Trabalho Decente e estimular a disseminação dessa agenda para setores da economia criativa, de forma a contribuir com os eixos da Agenda - como, por exemplo, estimular o trabalho digno e a igualdade no trabalho para setores da juventude e da população negra, indígena e feminina, além de estimular os grupos a participarem da seleção do projeto. As rodas de conversa também contribuirão na mobilização para a participação na seleção do projeto, ao passo que estimulam a articulação entre os grupos participantes. É essencial promover o empreendedorismo e o associativismo dos agentes e produtores independentes da região, de forma que se estabeleçam e fortaleçam as redes de cadeia produtiva dentro da economia criativa da região. As rodas de conversa servirão para aprofundar os debates e oficinas realizados, mas com uma perspectiva de criar pontes reais entre os agentes e produtores selecionados.

No segundo grupo de ações do projeto, de **Desenvolvimento e Qualificação**, acontecerá o direcionamento de equipamentos, tendo como objetivo incentivar o empreendedorismo e proporcionar a sustentabilidade dos grupos a partir da geração de renda para os seus integrantes. Almejamos, com isso, cumprir a meta de apoiar tecnicamente os empreendimentos coletivos da economia popular e solidária, voltada para a economia criativa. Dentro dessa perspectiva, o projeto prevê consultorias técnicas, direcionadas para o uso dos equipamentos direcionados aos grupos selecionados. Com isso, poderemos avançar na qualificação profissional dos agentes e produtores, de forma que seja possível a inserção desses sujeitos no mercado de trabalho formal e sua profissionalização dentro do campo da economia criativa.

Por fim, a ação final de **Consultoria de Negócio** prevê a oferta de consultorias de gestão de negócios. Essas consultorias têm o objetivo central de fortalecer as propostas numa perspectiva empreendedora, além de estimular a formalização ou a regularização dos envolvidos, de forma a potencializar sua profissionalização - seja através da criação de MEIs, Organizações Sociais ou empresas. A formalização é um passo importante no processo de profissionalização e auxilia na realização das metas do Plano Plurianual, de forma que possamos estabelecer possibilidades concretas para a inserção socioprodutiva dos projetos selecionados. A intenção é que os grupos selecionados realizem atividades de trabalho mais formalizadas, em busca de concretizar a inclusão e a justiça social, a partir da promoção de empregos no setor cultural em diferentes regiões da Bahia - buscando colaborar no combate à precarização do trabalho e da informalidade do setor cultural.

Quanto aos equipamentos que serão direcionados, teremos a oferta de 10 kits que serão direcionados para os 10 grupos selecionados. Dentro do núcleo de cultura, iremos abarcar kits das áreas de artes cênicas, música, artesanato e produção cultural. Dentro do núcleo de mídias, iremos abarcar kits da área do audiovisual. A partir desses equipamentos serão realizados os projetos selecionados, fomentando o desenvolvimento econômico do setor criativo da região do Oeste Baiano.

A Agenda Bahia de Trabalho Decente nos garante a importância estratégica do estímulo à formalização da juventude baiana, no sentido de garantir um direito ao trabalho. O projeto **Economia criativa independente: caminhos para o trabalho decente** deseja realçar a importância dos pilares da Agenda: “a geração de mais e melhores empregos, a extensão da proteção social e a promoção do diálogo social” (BAHIA, 2007, p.4). Em nosso caso, desejamos dar ênfase e foco no campo da economia criativa, sobretudo no campo da cultura.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 - AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação/Meta 1: DIVULGAÇÃO E REUNIÕES COM OS AGENTES CULTURAIS (GRUPOS BENEFICIADOS) QUE SE ENQUADRAREM NO PROJETO

Preliminarmente a abertura do projeto para o público, com as reuniões e rodas de conversa, serão adotadas ações de divulgação do projeto através das redes sociais, direcionado para o alcance do público-alvo do projeto (juventude de baixa renda, negros/as e mulheres), com a finalidade de aproximar os profissionais independentes e/ou micro empreendedores individuais, organizações sociais e coletivos não formalizados para a realização das atividades do projeto.

Critério de Aceitação: Publicações nas redes sociais e atas de reuniões e registros fotográficos.

Ação/Meta 2: PROSPECÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS (GRUPOS BENEFICIADOS)

Para incentivar a presença do público alvo almejado, o projeto prevê formalizar compromisso com 10 grupos culturais. Serão debatidos os problemas de informalidade e falta de estrutura, assim como servirá para apresentar a Agenda do Trabalho Decente. Por fim, serão realizadas oficinas, com temas variados, ligados aos campos da economia criativa atingidos pelo projeto. As atividades serão mais abertas, com o objetivo de incentivar a formação de redes de contato, associativismo e cooperativismo entre os artistas e agentes culturais do território.

Critério de Aceitação: Assinatura de termo de compromisso.

Ação/Meta 3: DIRECIONAMENTO DE 10 KITS DE EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES CULTURAIS (GRUPOS BENEFICIADOS)

Com a assinatura do termo de compromisso pelos agentes culturais, será feito o direcionamento dos 5 (cinco) kits de equipamentos comprados para a realização dos projetos selecionados. Os kits serão divididos de forma a abarcar duas áreas da Economia Criativa - cultura e mídias. Serão os seguintes kits; a) ilha de edição; b) sonorização de rua; c) Serigrafia; d) iluminação para palco e som direto; e) Figurino para grupos culturais e tradicionais de dança.

Critério de Aceitação: Entrega de 10 kits para os grupos beneficiados, sendo um kit por grupo.

Ação/Meta 4: OFERTAR CONSULTORIAS PARA OS AGENTES CULTURAIS (GRUPOS BENEFICIADOS)

Com o desenvolvimento o projeto prevê ofertar consultorias para os agentes culturais, almejando incentivar a formação técnica e a formalização dos empreendimentos selecionados através de oficinas. Nesse sentido, agindo contra a falta de estrutura e conhecimento técnico do maquinário e contra a informalidade dos agentes culturais. As consultorias técnicas serão realizadas no período de vigência do convênio. Cada empreendimento cultural selecionado terá direito a 20 horas de consultoria técnica. Essas consultorias técnicas acontecerão de forma presencial para os projetos de Barreiras e região. Em outras cidades do território serão consultorias online. Já a consultoria de Gestão de Negócios será completamente virtual e opcional, e servirá para os empreendimentos que visualizarem a necessidade de se formalizarem (MEI, ME, EPP etc.). Durante essa consultoria, será oferecido caminhos para a formalização e se desenvolverá um Plano de Negócios para os empreendimentos.

Critério de Aceitação: Listagens e registros fotográficos das oficinas.

Ação/Meta 5: Prestação de contas

Serão apresentadas uma prestação de contas parcial e uma prestação de contas final.

Critério de Aceitação: Entrega de uma prestação de contas parcial e uma final, contendo os relatórios de execução financeira e do objeto.

E.2 - INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro a seguir:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO														
OBJETIVO	Projeto Economia Criativa Independente: caminhos para o trabalho decente	INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE META (ANO I)									
					MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
OBJETIVO	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E ENTREGA DE KITS DE EQUIPAMENTOS	01 - Nº DE AGENTES CULTURAIS BENEFICIADOS (KITS DE EQUIPAMENTOS)	QTD	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			1	1	1	1	1	1	1	1
		02 - Nº PESSOAS QUALIFICADAS	QTD	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE AS CAPACITAÇÕES			10	10	10	10	10	10	10	10
	AÇÃO 1: DIVULGAÇÃO E REUNIÕES COM OS AGENTES CULTURAIS (GRUPOS BENEFICIADOS) QUE SE ENQUADRAM NO PROJETO	03 - REUNIÕES COM OS AGENTES CULTURAIS	QTD	PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E ATAS DE REUNIÕES E REGISTROS FOTOGRAFICOS	4									
	AÇÃO 2: PROSPECÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS (GRUPOS BENEFICIADOS)	04 - SELEÇÃO DE 10 AGENTES CULTURAIS	QTD	ASSINATURA DE TERMOS DE COMPROMISSO			1	1	1	1	1	1	1	1
	AÇÃO 3: DIRECIONAMENTO DE 10 KITS DE EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES CULTURAIS (GRUPOS BENEFICIADOS)	05 - KIT DE EQUIPAMENTO	QTD	ENTREGA DE 10 KITS DE EQUIPAMENTOS PARA OS GRUPOS BENEFICIADOS			1	1	1	1	1	1	1	1
	AÇÃO 4: OFERTAR CONSULTORIA PARA OS AGENTES CULTURAIS (GRUPOS BENEFICIADOS)	06 - OFICINAS	QTD	LISTAGENS E REGISTROS FOTOGRAFICOS			1	1	1	1	1	1	1	1
AÇÃO	AÇÃO 5: PRESTAÇÃO DE CONTAS	07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL	QTD	UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL						1				1

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto será realizado por etapas de produção (pré-produção, produção e pós-produção), dentre as quais estão divididas as ações necessárias para a realização do mesmo. Estas ações serão coordenadas pelo Coordenador Geral e uma equipe de produção, que acompanharão a execução do projeto do começo ao fim. Esta equipe central contará com a colaboração de outros profissionais que prestarão serviços em etapas e setores específicos do projeto. A sede do IAS será a base de produção do projeto, porém, a comunicação entre a equipe se valerá de ferramentas virtuais, síncronas e assíncronas, como salas de reunião online, aplicativos de mensagens, ferramenta de gerenciamento de projetos e outras. A divulgação e a comunicação do projeto com o público serão feitas principalmente por meios virtuais, com o foco nas redes sociais, a partir das quais realizaremos ações de divulgação ativa, com objetivo de potencializarmos ao máximo o alcance do projeto.

Pré-produção

A etapa de pré-produção acontecerá majoritariamente de forma remota. Nessa etapa serão firmadas parcerias e serão contactados todos os convidados a ministrar as rodas de conversas, oficinas, debates e as consultorias. Em seguida, serão confirmadas as datas, a estrutura e os métodos para a realização de cada atividade e será aberto o período de inscrição. Nessa etapa ainda será produzido o edital público para seleção dos grupos culturais. Ao passo que a logística é organizada, será também produzido o plano de comunicação e a identidade visual do projeto. A previsão é lançar os cards iniciais do projeto em quatro semanas e, a partir da quinta semana, lançar cards indicando as atividades do projeto e o edital a ser aberto.

A **Metodologia da Seleção** dos grupos se dará por meio de inscrição online, disponibilizaremos um formulário do *google forms*, cujo link será amplamente divulgado. Sempre atentando para a coerência com os objetivos e diretrizes deste edital, o conteúdo do formulário e os critérios de seleção serão fechados na fase de pré-produção do projeto, na qual a equipe de produção irá criar o formulário e os documentos/textos de referência da seleção (tais como a apresentação da chamada aberta, as regras da seleção e os critérios de seleção), estes documentos, caso necessário, poderão ser enviados à SETRE para prévia aprovação. A seleção será alinhada às seguintes diretrizes da Agenda Bahia do Trabalho Decente: V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça e VII - Juventude. Como forma de garantir esse alinhamento e de priorizarmos ao máximo o público a ser atendido, definido no presente edital, os grupos interessados terão que apresentar não apenas um plano de trabalho que descreva um plano de negócio com perspectiva de lucratividade ou uma ação social com perspectiva de geração de renda para o grupo e/ou para outros beneficiários, como também fornece uma série de informações no que diz respeito a comprovação de atuação cultural (do grupo e/ou de seus integrantes); número e composição social, racial e de gênero de seus integrantes e comprovação, por meio de fotografias, da disponibilidade de espaço físico para uso dos equipamentos.

O período de inscrição ficará aberto até o fim do segundo grupo de atividades do projeto e a seleção será realizada pela equipe de produção do projeto, que poderá contar com a opinião dos consultores técnicos e de formalização para julgar as propostas de trabalho. Os critérios de seleção levarão em conta a perspectiva de geração de renda e o impacto social do projeto, além do alcance e da adequação do grupo ao presente edital.

Produção

A etapa de Produção será a etapa mais visível do projeto, já que nesta etapa que acontecerão, de forma híbrida (presencial e remota), as atividades direcionadas ao público. Sendo assim, as atividades que serão realizadas nesta etapa estão organizadas em grupos de atividades, pensadas para o público alvo do projeto, constituído em 3 partes.

O **primeiro grupo de atividades (Contextualização e Articulação)** terá início com o lançamento (presencial) do projeto, que contará com uma programação de debates e oficinas voltadas para temas pertinentes ao Trabalho Decente, no universo da economia criativa.

O **segundo grupo de atividades (Desenvolvimento e Qualificação)** será de desenvolvimento dos projetos selecionados (presencial). Nesse caso, haverá a entrega dos kits de equipamentos para os grupos, assim como a consultoria técnica. Além disso, a produção irá acompanhar de perto a realização dos projetos selecionados e serão captadas as imagens para o vídeo institucional.

Por fim, o **terceiro grupo de atividades (Consultoria de Negócio)** será de consultorias de formalização, no qual profissionais da administração e/ou contabilidade estarão à disposição dos grupos interessados, para orientá-los quanto ao processo de formalização. Esta ação acontecerá de forma virtual, a equipe de produção irá organizar o agendamento dos encontros virtuais dos grupos com o consultor administrativo.

A última etapa do projeto, que acontecerá de forma majoritariamente remota, será a **pós-produção**. Em primeiro lugar, haverá a avaliação do projeto: a coleta e sistematização de dados sobre os projetos realizados e os impactos das ações do projeto na situação real da economia criativa do Oeste. Em seguida, haverá a escrita do relatório público do projeto, a montagem do vídeo institucional, a finalização do relatório público e do material de divulgação para as redes sociais com conteúdo informativo. Por fim, haverá um evento virtual de encerramento do projeto.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1: DIVULGAÇÃO E REUNIÕES COM OS AGENTES CULTURAIS (GRUPOS BENEFICIADOS) QUE SE ENQUADREM NO PROJETO	04 REUNIÕES COM OS AGENTES CULTURAIS	Divulgação na cidade de Barreiras – BA e região	Atas e fotos	Publicações nas redes sociais e Atas das reuniões e registros fotográficos.
Ação 2: PROSPECÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS (GRUPOS BENEFICIADOS)	SELEÇÃO DE 10 AGENTES CULTURAIS	Cidade de Barreiras – BA e região	Atas e fotos	Assinaturas dos Termos de Compromisso
Ação 3: DIRECIONAMENTO DE 10 KITS DE EQUIPAMENTOS	10 AGENTES CULTURAIS	10 KITS DE EQUIPAMENTOS	Atas e fotos	Assinaturas dos Termos de Doação
Ação 4: OFERTAR CONSULTORIA	10 OFICINAS	Uma oficina por mês para cada agente cultural	Listagens e registros fotográficos	Frequências
Ação 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS	02 PRESTAÇÕES DE CONTAS	Uma prestação de contas parcial e uma final	Relatório de Execução Financeira e do Objeto	Relatórios contendo informações sobre o Objeto e o Financeiro

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		Total Geral (Q x R)
					Remuneração Bruta (Mensal) em média (R)	Total Remuneração Bruta Anual (Q x R)*	
1	COORDENADOR GERAL	01	PREST. SERV.	TEMPORÁRIO	5.000,00	60.000,00	60.000,00
2	ASSIST. DE COORDENAÇÃO	01	PREST. SERV.	TEMPORÁRIO	2.500,00	30.000,00	30.000,00
3	ASSIST. DE PRODUÇÃO	01	PREST. SERV.	TEMPORÁRIO	2.000,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL						114.000,00	114.000,00

Forma de vínculo: Toda a equipe administrativa será contratada mediante contrato temporário de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por tempo determinado, e deverão apresentar sua Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços Pessoa Física, ou de MEI, cópia do documento de arrecadação municipal (DAM) e comprovante de pagamento desse DAM, comprovando assim o pagamento do ISS sobre o serviço. Não incidirá mais nenhum imposto sobre essa prestação de serviço, sendo de responsabilidade de cada colaborador providenciar sua nota fiscal ao término de cada serviço prestado, isentando assim a Entidade de qualquer caracterização de vínculo empregatício uma vez que se trata de eventual contratação de serviço temporário.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS											
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
1.1	Recursos Recebíveis	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
2.1	Despesas com Recursos Humanos										
2.1.1	Remuneração da equipe										
2.1.1.1	Coordenador Geral	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.1.1.2	Assistente de Coordenação	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2.1.1.3	Assistente de Produção	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
2.1.2	Encargos Sociais										
2.1.2.1	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
2.2	Custos Diretos										
2.2.1	Eventos, cursos e oficinas	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes										
2.3.1	Móveis e Equipamentos										
2.3.1.1	Dois conjuntos de mesa em l. com armário	1.629,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.2	Duas cadeiras escritório (diretor)	633,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.3	Dois armários em aço com chave	1.505,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.4	Dois lits com duas cadeiras	929,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.5	Dois computadores de mesa	2.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.6	Doze cadeiras plásticas	1.119,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.7	Três mesas plásticas	599,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.8	Dois ar condicionados 12000 btus	4.439,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.9	Um filtro resfriador 50L	2.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.10	Um fogão 04 bocas	1.062,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.11	Uma impressora ecotank	980,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.12	Mão de obra (instalação e montagem)	2.396,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Equipamentos para grupos beneficiários										
2.3.2.1	Notebook	2.851,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.851,08	0,00	0,00	0,00
2.3.2.2	Fone de ouvido	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00

2.3.2.3	50m Tule (tecido)	1.852,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852,50	0,00
2.3.2.4	50m Tule com glitter (tecido)	1.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,00	0,00
2.3.2.5	50m Cetim (tecido)	1.176,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176,01	0,00
2.3.2.6	Microfone Hany	164,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,12	0,00
2.3.2.7	Headphone áudio tecnica	469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,00	0,00
2.3.2.8	Mesa de som	4.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.899,00	0,00
2.3.2.9	Tenda piramidal	4.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699,00	0,00
2.3.2.10	Kit mesa com 4 cadeiras	299,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,90	0,00
2.3.2.11	Hd externo	514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514,00	0,00
2.3.2.12	Caixa de som kit ativa e passiva	3.340,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,58	0,00
2.3.2.13	Mesa de luz	2.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207,00	0,00
2.3.2.14	Kit treliças alumínio	3.799,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.799,91	0,00
2.3.2.15	Ar condicionado 12000btus	2.219,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219,96	0,00
2.3.2.16	Ar condicionado 18000 btus	3.298,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,56	0,00
2.3.2.17	Conjunto escritório buffet	995,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,88	0,00
2.3.2.18	Mesa em L	639,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,97	0,00
2.3.2.19	Kit 06 Lampada led par	416,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,40	0,00
2.3.2.20	Maca dobrável	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00	0,00
2.3.2.21	Impressora multifuncional	2.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00	0,00
2.3.2.22	Caixa ativa 15 1000w	5.566,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566,90	0,00
2.3.2.23	Kit caixa de som	5.530,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530,23	0,00
Subtotal (Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes)		70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
2.4	 Custos Indiretos								
2.4.1	Energia, água, telefone e internet	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
2.4.2	Locação de veículo, incluso combustível	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
2.4.3	Locação de imóvel	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.4.4	Manutenção de equipamentos e recargas	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
2.4.5	Material de limpeza	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
2.4.6	Material de expediente	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
2.4.7	Serviços contábeis e prestação de contas	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.4.8	Assessoria jurídica	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)		20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00
Total Geral de Despesas									
		100.000,00	30.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	92.000,00	42.000,00

J – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela (Mês 1)	2º Parcela (Mês 6)
I	360.000,00	240.000,00

K – BENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.3.1	Móveis e Equipamentos	20.000,00
2.3.1.1	Dois conjuntos de mesa em L com armário	1.629,36
2.3.1.2	Duas cadeiras escritório (diretor)	633,72
2.3.1.3	Dois armários em aço com chave	1.505,74
2.3.1.4	Dois kits com duas cadeiras	929,80
2.3.1.5	Dois computadores de mesa	2.506,00
2.3.1.6	Doze cadeiras plásticas	1.119,80
2.3.1.7	Três mesas plásticas	599,70
2.3.1.8	Dois ar condicionados 12000 btus	4.439,92
2.3.1.9	Um filtro resfriador 50L	2.197,00
2.3.1.10	Um fogão 04 bocas	1.062,10
2.3.1.11	Uma impressora ecotank	980,06
2.3.1.12	Mão de obra (instalação e montagem)	2.396,80

2.3.1 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS R\$ 20.000,00

2.3.2	Equipamentos para grupos beneficiários	50.000,00						50.000,00						
2.3.2.1	Notebook	2.851,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.851,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,2
2.3.2.2	Fone de ouvido	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6
2.3.2.3	50m Tule (tecido)	1.852,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,2
2.3.2.4	50m Tule com glitter(tecido)	1.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,8
2.3.2.5	50m Ostin (tecido)	1.176,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,3
2.3.2.6	Microfone Hany	164,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3
2.3.2.7	Headphone áudio técnica	469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9
2.3.2.8	Mesa de som	4.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,2
2.3.2.9	Tenda piramidal	4.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,3
2.3.2.10	Kit mesa com 4 cadeias	299,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5
2.3.2.11	Hd externo	514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,0
2.3.2.12	Caixa de som lit ativa e passiva	3.340,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,6
2.3.2.13	Mesa de luz	2.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,4
2.3.2.14	Kit telhas alumínio	3.799,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.799,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,5
2.3.2.15	Ar condicionado 12000btus	2.219,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,4
2.3.2.16	Ar condicionado 18000 btus	3.298,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,5
2.3.2.17	Conjunto escotório buffet	995,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,9
2.3.2.18	Mesa em L	639,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,2
2.3.2.19	Kit 06 lampada led par	416,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8
2.3.2.20	Maca dobrável	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,2
2.3.2.21	Impressora multifuncional	2.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,3
2.3.2.22	Caixa ativa 15 1000w	5.566,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,1
2.3.2.23	Kit caixa de som	5.530,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,0

2.3.2 EQUIPAMENTOS PARA GRUPOS BENEFICIÁRIOS R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL (2.3.1 + 2.3.2) R\$ 120.000,00

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /			MARCELA ALVES LARANJEIRA		
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / .					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Alves Laranjeira**, Usuário Externo, em 04/06/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, Secretário, em 05/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 05/06/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00113183139** e o código CRC **066E8670**.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006910-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CACAU CABRUCÁ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcelo Leopoldino Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000149-55. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Glenda Letícia Melo Lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006906-31. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO - AGO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
		5914	44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gercilane Santos Dias - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0001616-64. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO APOIO SOCIAL (IAS)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.119 / 0.319	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcela Alves Laranjeira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006884-91. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO - IDSB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua

assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonio Eduardo Santos Moraes - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000801-50. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.993,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Aline Mendes Vieira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000151-70. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Liamara Xavier Sena - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000124-05. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO CURUPIRÁ DA BAHIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006887-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO CULTURAL BRASIL ONIRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Nuceia Costa Cirqueira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006878-43. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO**